

VIII. Local de pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures de ambas Séries e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Garantidores nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia ou por meio do Escriturador, na sede da Companhia.

6.2 As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória, representada pela Fiança solidária dos acionistas da Companhia, entre si e com a Companhia, ("Garantidores"), nos termos previstos na Escritura de Emissão.

6.2.1 As Debêntures contarão com a fiança solidária entre si, com a Ecotauá e com a Companhia dos Srs. MAX KIYOSHI YAMAGUCHI, brasileiro, nascido em 13/02/1973, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.938.811 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.593.032-68, com endereço na Avenida Senador Lemos nº 443, Sala 208, Edifício Village Executive, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000; TSUYOSHI YAMAGUCHI, cidadão japonês, nascido em 26/11/1942, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº W025.092-9 SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.416.092-68, com escritório na Avenida Senador Lemos nº 443, Sala 208, Edifício Village Executive, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000; e sua esposa RENEUDA CASTRO YAMAGUCHI, brasileira, casada com regime de comunhão total de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 6.755.737 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.110.672-04, residente à Rodovia Augusto Montenegro, nº6.000, Residencial Greenville 2 - Quadra 02 - Casa 08, Bairro Parque Verde, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.635-110; e ELZA MIDORI YAMAGUCHI, brasileira, nascida em 17/12/1970, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 1.816.555 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.087.722-04, com escritório na Avenida Senador Lemos nº 443, Sala 208, Edifício Village Executive, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, nos termos da Escritura de Emissão.

6.2.2 As Debêntures contarão, ainda, com a fiança solidária com os demais Garantidores e com a Companhia da ECOTAUÁ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.476.268/0001-13, com sede na Avenida Senador Lemos nº 443, Sala 208, Edifício Village Executive, Bairro Umarizal, CEP 66.050-000, na cidade de Belém, Estado do Pará ("Ecotauá").

6.3 As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado na ocorrência de qualquer dos eventos previstos abaixo, nos termos da Escritura de Emissão ("Evento de Vencimento Antecipado"):

I. inadimplemento pela Companhia ou pelos Garantidores de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu vencimento original;

II. invalidade, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão (e/ou de qualquer de suas disposições);

III. questionamento judicial, pela Companhia ou por qualquer dos Garantidores da Escritura de Emissão e/ou de qualquer das garantias;

IV. cessão, venda ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia e/ou pelos Garantidores de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação;

V. morte, declaração de incapacidade, declaração de ausência ou insolvência dos Garantidores que são pessoas físicas, sem que, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento, seja aprovado substituição ou reforço da garantia por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação;

VI. liquidação, dissolução ou extinção da Companhia ou da Ecotauá;

VII. decretação de falência, pedido de autofalência ou pedido de falência da Companhia ou da Ecotauá formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou, ainda, pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou da Ecotauá, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

VIII. transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

IX. cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação;

X. na hipótese de os contratos definitivos e a operação da SPE previstos no Acordo de Investimento não forem assinados e efetivados pela Ecotauá, na qualidade de sucessora da Dentaú e pela BBB dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da Data de Emissão;

XI. alteração ou transferência do controle (conforme definição

de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto da Companhia, exceto se:

(a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação; ou

(b) por alterações do controle direto, desde que o controle indireto permaneça inalterado;

XII. alteração do objeto social da Companhia conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, exceto se:

(a) previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação; ou

(b) não resultar em alteração da atividade principal da Companhia;

XIII. comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia ou qualquer dos Garantidores na Escritura de Emissão é incorreta ou falsa;

XIV. inadimplemento, pela Companhia de qualquer obrigação financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), não sanado em até 10 (dez) Dias Úteis;

XV. protesto de títulos contra a Companhia, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), exceto se, no prazo legal, tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

XVI. existência de decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, contra a Companhia ou contra qualquer dos Garantidores, não paga no prazo legal, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

XVII. autuação, por qualquer órgão governamental, incluindo de natureza fiscal, social, ambiental ou de defesa da concorrência, em face da Companhia em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), não contestada no prazo legal;

XVIII. desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia ou por qualquer dos Garantidores, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus ativos que afete sua capacidade de pagamento;

XIX. distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Companhia, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão, caso (a) a Companhia ou qualquer dos Garantidores esteja(m) em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão; ou (b) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer Evento de Vencimento Antecipado.

6.4 Foi aprovada a contratação da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 para atuar com Agente Fiduciário e Escriturador na emissão de Debêntures ora aprovada.

6.5 Fica autorizado o Diretor Presidente da Companhia para (a) praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da emissão de Debêntures ora aprovada, bem como à constituição e formalização das garantias, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à assinatura da Escritura de Emissão, bem como de quaisquer documentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins do aperfeiçoamento da Escritura de Emissão e da constituição das garantias; (b) contratar os prestadores de serviços necessários relacionados à emissão de Debêntures ora aprovada, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável; e (c) praticar quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à Junta Comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima.

7. Lavratura e leitura da ata: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e com ninguém a pedisse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme aprovada, e por todos os presentes assinada.

Belém, 23 de março de 2018.

TSUYOSHI YAMAGUCHI
Presidente da Mesa

ELZA MIDORI YAMAGUCHI
Secretária da Mesa

Protocolo: 295055

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO n.º 002/002/DA/CMC/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP n.º 01/2018-CMC
CONTRATO n.º 002/2018-CMC
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castanhal - CNPJ n.º 05.111.372/0001-09.
CONTRATADA: Super Posto Palmeira Ltda. - CNPJ n.º 83.838.839/0001-20.
OBJETO: fornecimento de Combustível (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), de forma eventual e parcelada, à Câmara Municipal de Castanhal para abastecer os veículos pertencentes à sua frota, inclusive locados e/ou cadastrados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993.
VIGÊNCIA: de 26/03/2018 a 31/12/2018 ou ao término do quantitativo do objeto contratual (Item 01 - Gasolina Comum - unidade litro - quantidade estimada 40.000 - preço unitário R\$4,15 - Marca Ipiranga/ Item 02 - Óleo Diesel S-10 Comum - unidade litro - quantidade estimada 5.000 - preço unitário R\$3,58 - Marca Ipiranga).
VALOR TOTAL: R\$183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0059 2.118 - Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo / Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
ASSINATURA: 26 de março de 2018.
ASSINAM: Luciana Castanheira Sales, pela CONTRATANTE / Guilherme Yuji Fukamizu Saito, pela CONTRATADA.

Protocolo: 295059

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAUAPEBAS-SAAEP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 026/2018; ORIGEM: ADESÃO Nº 001/2018SAAEP; CONTRATANTE: SAAEP-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS/PA; CONTRATADA(O): V. L. DA SILVA PUBLICIDADE - ME; OBJETO: Locação de LED, com resolução mínima P4, por metro quadrado e execução dos serviços de veiculação de matérias de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP em painéis de LED, com resolução mínima P16, com tempo mínimo de 15 segundos, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20170145, oriunda do Pregão Presencial nº 9/2017-001GABIN, realizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, no Estado do Pará; VALOR TOTAL: R\$ 322.410,00 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e dez reais); PROGRAMA DE TRABALHO: Classificação institucional: 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação funcional: 17.122.3000.2.249 - Manutenção do SAAEP, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ R\$ 322.410,00; VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019; DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO INOCÊNCIO PEREIRA PIRES
Coordenador de Licitações e Contratos
Portaria SAAEP nº 076/2018

Protocolo: 295063

DENDÊ DO TAUÁ S.A. - DENTAUÁ
CNPJ (MF) 04.719.951/0001-76
NIRE 15.3.0001226-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os acionistas da DENDÊ DO TAUÁ S.A. - DENTAUÁ ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de março de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rodovia PA 140, Km 16, s/nº, CEP 68.786-000, na cidade de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) aprovar a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória constituída pela fiança solidária dos acionistas da Companhia, o Sr. TSUYOSHI YAMAGUCHI, o Sr. MAX KIYOSHI YAMAGUCHI e a Sra. ELZA MIDORI YAMAGUCHI e pela ECOTAUÁ PARTICIPAÇÕES S.A., para a distribuição privada, no valor de até R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) e suas características, tais como forma de remuneração, época e as condições de vencimento, amortização e resgate, época e condições de pagamento dos juros e o modo de subscrição das debêntures; (b) autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à efetivação da emissão de Debêntures. Informamos que todos os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. Santo Antônio, do Tauá (PA), 12 de março de 2018.

TSUYOSHI YAMAGUCHI
Presidente do Conselho de Administração
Protocolo: 295028